EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

FORNECIMENTO: IMEDIATO/30 DIAS

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa/SP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (01) UM VEÍCULO PICK-UP, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA PONTE PENSA.

ÓRGÃO LICITANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA (SP)**
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	https://bll.org.br
ENDEREÇO:	**Avenida São Joaquim, n° 513, Centro Santana da Ponte Pensa/SP**
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:	**26/08/2026, às 08:00 horas**
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS	**08/09/2026, às 08:00 horas**
DATA DA SESSÃO:	**08/09/2026**
HORÁRIO:	**08h30m**
INFORMAÇÕES:	**(17) 3692.1101 R. 205** **E-mail:** licitacoes@santanapontepensa.sp.gov.br http://www.santanapontepensa.sp.gov.br https://bll.org.br
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	**http://**www.santanapontepensa.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	**AMPLA**
TIPO	**PREGÃO ELETRÔNICO**
MODO	**ABERTO**
PUBLICAÇÃO	**Edital publicado no Diário Oficial do Município, Site da plataforma digital Bll e Site Oficial** www.santanapontepensa.sp.gov.br

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Santana da Ponte Pensa – SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Santana da Ponte Pensa – SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA/SP, CNPJ **45.138.088/0001-40**, estabelecida na Av. São Joaquim, 513, Centro, na cidade de Santana da Ponte Pensa, Estadod e São Paulo, por meio do(s) responsavel(is) infra-assinado neste Edital, através das Secretarias Municipais e o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 071** de **15 de abril de 2024** no uso de sua competência e poder, **torna público** para conhecimento dos interessados que na data, horário elocal já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no modo de disputa **ABERTO,** nos termos da legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Instrução Normativa SLTI/MP** nº 01, de 19 de janeiro de **2010**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo **Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, **pela Lei Municipal nº 1.876/2024**, pelas **Portarias Municipais nº 071/2024**, e **nº 066/2024**, com suas alterações posteriores, e pelos princípios da supremacia do interesse público, pelas disposiçõesdeste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Departamento de Licitações da Prefeitura de Santana da Ponte Pensa, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados geradosou transferidos pela página eletrônica do Portal da empresa responsável pela execução do certame através do link https://bll.org.br.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos.

01. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, aplicando- se e as exigências estabelecidas neste Edital.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE (1) UM VEÍCULO PICK-UP, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA PONTE PENSA,** conforme as especificações (**As especificações contém características mínimas**) e quantidades constantes no **Termo de Referência e Relação** dos itens da Licitação **(ANEXOS I E II).**

2.02. O objeto está fundamentado no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

2.03. Estimativa do valor do objeto: **R$ 229.902,55 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e dois reais, e cinquenta e cinco centavos)**.

2.04. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato é VEDADA a CONTRATADA a subcontratação do objeto (Art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

03.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma de "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (https://bll.org.br) por Servidor do Município.

03.03. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

03.04. As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos **Diários Oficial da União e Município e Site Oficial da Municipalidade**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.05. O prazo de validade do Contrato será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

03.06. Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos itens que compoem o objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

03.06.01. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

03.06.02. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

03.06.03. Nos itens descritos não haverá participação **exclusiva** para microempresas e empresasde pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

03.06.04. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como MEe EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

03.07. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

03.08. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

03.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

03.10. O envio da proposta vinculara o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

03.11. **CADASTRO NO SISTEMA**

03.11.01. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no https://bll.org.br. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2					PREF. MUNIC. SANTANA DA PON
02					PODER EXECUTIVO
02 02					PREFEITURA MUNICIPAL
020209					FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10					Saúde
10	301				Atenção Básica
10	301	0120			Atendimentos em UBS
10	301	0120	2052	0000	FES-FMS
291			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATE
	0.02.00		801.002		EMENDA 2026.050.80045

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

05.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (01/09/2026) as 23h59**, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

05.02. A pretensão referida no subitem "05.01" será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, o qual deverá ser encaminhado através da plataforma BLL (https://bll.org.br), através do e- mail: licitacoes@santanapontepensa.sp.gov.br ou se protocolado na Seção de Protocolo, durante o expediente da Prefeitura, situado na Avenida São Joaquim, nº 513, Centro, Santana da Ponte Pensa-SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.04. **O pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimento no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao **último dia útil** anterior à data da abertura do certame **(04/09/2026)**, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, e vincularão os participantes e a Administração.

05.05 É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas **(01/09/2026) as 23h59**, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

05.06. As impugnações poderão ser endereçadas ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, e **preferencialmente** através da plataforma BLL (https://bll.org.br), e ou e-mail licitacoes@santanapontepensa.sp.gov.br, ou também protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura, situado na Avenida São Joaquim, nº 513, Centro, Santana da Ponte Pensa-SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

05.06.01. No ato de apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

05.07. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame **04/09/2026**, devendo a respectiva decisão ser divulgada no sistema e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, bem como juntada aos autos do Pregão.

05.08. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

05.09. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO,** além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

05.10. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no Preâmbulo deste Edital, no mesmo horário e local, **salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.**

05.11. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

06. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILÇITAÇÃO

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **https://bll.org.br** **na opção "licitações – cadastro de proposta"**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para término do cadastro, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

06.02. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO INICIAL**, deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** anexados em locais próprios junto a plataforma BLL, no Ato de Cadastramento da PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.

06.02.01. A ausência dos documentos habilitatórios ou proposta de preço inicial, ensejará na **INABILITAÇÃO** do (a) licitante, **EXCETO** quando se tratar de documento de habilitação ausente que apenas comprove condição já atendida pelo licitante, até a data da abertura da sessão pública, devendo o Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio do Certame promover diligência, para sanear a falta do mesmo. A diligência será efetuada uma unica vez, sendo que o tempo para saneamento da diligência será de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogada por igual periodo a depender da complexidade do documento faltante.

06.03. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.04. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.05. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.06. **O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame**.

06.07. O licitante deverá constar em sua proposta, "**a marca/modelo e/ou procedência" e a descrição detalhada do objeto ofertado** de forma clara e sem abreviatura, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência, sob pena de **desclassificação** do item.

06.08. A Proposta de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

06.09. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** poderão participar de todos os itens/lotes constantes do objeto do presente certame.

06.10. Até o prazo estipulado para término do cadastro, a licitante poderá retirar ou

substituir a proposta anteriormente apresentada.

06.11. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

06.12. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

06.13. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a **proposta de preços, adequada** conforme o formulário que segue como **ANEXO III** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na empresa licitante.

07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado **(Bolsa de Licitações e Leilões).**

08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 175, § 1º, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

08.05. A **PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA PONTE PENSA** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema/plataforma https://bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.06. **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitada no sistema,**

informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

08.07. Estão **impedidas** de participar desta licitação, **pessoas físicas ou jurídicas** que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA** nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

08.07.02. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.07.03. Que estejam com processo de falência judicialmente decretada.

08.07.06. De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

08.07.07. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

08.07.08. Estrangeiras que não funcionam no País.

08.07.09. Entidades e Associações sem fins lucrativos.

08.08. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

08.08.01 As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) Município de Santana da Ponte de Pensa/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

08.08.02 Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

08.08.03 As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução DO CONTRATO.

08.08.04. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração DO CONTRATO.

08.09 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Prefeitura de Santana da Ponte Pensa/SP para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto DO CONTRATO, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

08.10 A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Santana da Ponte Pensa/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

08.11**.** A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO,** com o auxílio da equipe de apoio, conforme atribuições definidas no **art. 8º, § 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como a **Lei Complementar Municipal nº 1.876/2024**, e os **Decretos Municipais 066/2024 e 071/2024**.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta e através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. PARTICIPAÇÃO

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

11.05. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.01.01. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

12.01.02. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item.

12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.03. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

12.04. Os lances deverão ser formulados em **valores (R$)** distintos e decrescentes, obrigatoriamente inferiores à proposta de menor preço, observada a **REDUÇÃO MÍNIMA DE 0,5% (MEIO POR CENTO)**.

12.05. Não serão aceitas propostas finais com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade, podendo ser desclassificada.

12.06. Quando o lance vencedor estiver empatado, abre-se a fase de desempate final onde a plataforma convoca esses licitantes com valor igual e vencedores para efetuar um lance final, essa etapa da disputa possui 05 min. de duração e cada licitante pode efetuar um único lance (essa etapa atende o primeiro critério de desempate que consta no art. 60 da Lei 14.133).

12.07. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

12.08. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.09. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

12.10. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

12.12. Será adotado o **modo de disputa "ABERTO"**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

12.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

12.15. A disputa será realizada apenas uma vez, os 5% operacionalizados para desempate, no Pregão eletrônico quando, a empresa vencedora do Item é uma empresa Ltda, e a segunda colocada (ou demais colocações) for uma ME/EPP e estiver até 5% desse valor, essa será convocada para um lance final de desempate conforme a Lei Complementar 123, mas essa convocação ocorre durante a disputa, e essa etapa tem 05min de duração. (conforme itens 12.16 e 12.17),

12.16. Após a apresentação das propostas e lances, quando for o caso, deve-se verificar a aplicabilidade dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos.

12.17. Após a apresentação das propostas e lances, em caso de empate entre duas ou mais propostas, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

12.18. Iniciada a negociação, nos termos do Art. 61 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço pela autoridade competente.

12.23. **Serão desclassificadas as propostas:**

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

12.24. **A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema**.

12.25. Serão desconsideradas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

12.26. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema, participarão da fase de lances.

13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item.

13.03. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.04. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.05. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS I e II do Edital.**

13.06. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14. PROPOSTA E FORNECIMENTO

14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar **via Plataforma ou e-mail**, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS após encerramento das fases de lances e habilitação**, e quando **solicitado pelo Pregoeiro,** a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**, contendo o(s) **valor(es), quantidade(s) e marcas(s) oferecida(s),** em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta **(ANEXO III)**, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura, e ou com certificação digital do responsável.

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) relação dos itens da licitação, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais**;

b) preço líquido para pagamento na forma do item 23 deste edital;

c) prazo de validade da proposta mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,

d) indicação de marca e modelo dos materiais ofertados ou a procedência, devendo anexar catálogos ou proposta técnica, sob pena de desclassificação da proposta.

14.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.05 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega do objeto licitado na forma estabelecida no Contrato, incluindo todos os serviços de entrega ou frete, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, seguros, deslocamento e riscos de entrega, e despesas relacionadas ao **período que a contratada disporá a garantia sendo no mínimo de 12 (doze) meses**, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do objeto.

14.06. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.07. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

15.02. **Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:**

15.02.01. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via "*chat*"** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.02.01", o sistema realiza sorteio entre todas as empresas empatadas, sejam elas ME´s ou Limitadas, não há diferenciamento de porte de empresa para realização do sorteio pela plataforma.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.02.02. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.02.01", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.03. Caso esteja configurado **empate** em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no **item 15.02** ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

15.04. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

15.05. Na hipótese de o disposto no **item 15.02.01** não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.06. O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.07. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.08. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.09. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 15 deste Edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final **ABERTO** em até cinco minutos.

15.10. Se houver empate na cota em que tiverem participado Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, §2º).

15.10.01. Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado(LC n.º 123/06, art. 44, §2º).

15.10.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, I).

15.10.03. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, §3º).

15.10.04. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.10.01, será realizado o desempate junto a fase subsequente denominada **"DESEMPATE".**

15.10.05. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 15.10.01, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, II).

15.10.06. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.10.07. Uma vez exercido o direito de preferência, observados os limites e a forma

estabelecidos neste Edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º).

15.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação dolicitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

15.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediantea consultas aos sites oficiais de cadastros.

15.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

15.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.16. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

15.17. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.18. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

15.18.1. Contiver vícios insanáveis;

15.18.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.18.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelaAdministração;

15.18.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade** das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

15.19.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

15.19.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.19.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.19.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço sedará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigilosoaté a sessão do pregão.

15.19.3. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveisde acordo com a Lei.

15.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.21. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

15.21.01. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

15.22. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. DA HABILITAÇÃO - ARTIGO 62 DA LEI 14.133/2021.

16.01. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao **julgamento da habilitação** observando as diretrizes elencadas a seguir.

16.02. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

16.03. Na falta de algum documento habilitatório, que não foi anexado juntamente com a propósta inicial no ato do credenciamento do licitante, caso seja, documento com vigência ou informações existentes à época anterior a abertura do Certame.

a) O Pregoeiro e a equipe de apoio promoverão diligência para saneamento da exigência;
b) Na diligência será franqueado a complementação ou inclusão de documentos novos com informações pré-existentes em até 02 (duas) horas, podendo ser estendido por igual periodo, a depender da complexidade do documento.

16.04. **O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea**.

16.05. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro no **Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF**.

16.05.01. **Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará conformidade mediante os demais documentos apresentados por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação**.

16.05.02. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem **16.09** deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante anexá-los exclusivamente através da plataforma nos termos do item **6.0**.

16.05.03. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos

16.06. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

16.07. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação,
pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.08. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

16.09. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

16.09.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA: ARTIGO 66 DA LEI 14.133/2021.

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

16.09.02. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: - ARTIGO 68 DA LEI 14.133/2021.

a) Comprovação de inscrição de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido no máximo em 90 (noventa) dias anterior a licitação.

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **SE HOUVER**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.09.03. REGULARIDADE FISCAL E OPERACIONAL

a) Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito:

b) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, e no caso de não estar sujeita à inscrição estadual, por meio de certidão ou declaração do órgão competente;

c) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

d) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

e) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943;

f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: **CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES.**

16.09.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL: - ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021.

a) Não há necessidade, por se tratar de aquisição de bem comum.

16.09.05. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: - ARTIGO 69 DA LEI 14.133/2021

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar dos documentos;

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de

certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital

b) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital;

c) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

d) Proposta com validade mínima de 60 dias

16.09.06. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal;

b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) Ficha cadastral para fins contratuais;

d) Ao emitir a nota fiscal discriminar no campo observações complementares o número do Proocesso Administrativo e o número do contrato;

16.09.07. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO IV**).

b) Declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**).

c) Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VI**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. (conforme modelo – **ANEXO VII).**

e) Declaração contendo dados do responsável pela assinatura do Termo de Contrato e Termo

de Ciência e Notificação (conforme modelo – **ANEXO X).**

f) Declaração unificada (conforme modelo – **ANEXO XI).**

g) Declaração de conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados LGPD** (conforme modelo – **ANEXO XII).**

16.10. **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

16.10.01. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO.**

16.10.02. A não regularização fiscal, social e/ou trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei 14133/2021.

16.11. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS.**

16.12. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.13. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura Contrato/contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

16.14. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência para complementação de informações em relação a novos documentos ou documentos já apresentados, necessários para apurar fatos existentes anterior a abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.15. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

17. RECURSOS

17.01. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do

PREGOEIRO poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, **manifestando sua intenção** com a devida motivação, sendo-lhes concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.03. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

17.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

17.04.01. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.05. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.06. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.07. As razões e as contrarrazões de recurso **deverão ser encaminhadas pelo sistema da BLL**, salvo se solicitado pela equipe de apoio ou Pregoeiro, em hipótese de diligência para fundamentar decisão de julgamento, haja vista que, o licitante contrarrazoado, e usuário da Plataforma BLL, apenas visualiza as mensagens, entretanto, não consegue enviar nenhum documento pela mesma, devendo a resposta a diligência ser enviada via e-mail institucional da Prefeitura, ou seja, licitacoes@santanapontepensa.sp.gov.br.

17.08. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.01. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para **adjudicar o objeto e homologar o procedimento**, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

18.02. Após a **homologação** do processo licitatório, serão publicados no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação regional e Diário Oficial do Estado de São Paulo ou Diário Oficial da União o **Termo de Adjudicação, Termo de Homologação e Extrato de Contrato**.

19. DO CONTRATO

19.01. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato, cuja minuta consta do **ANEXO VIII** deste Edital,

19.02. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) **assinar a Contrato** no prazo de

até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da mesma.

19.02.01. A Contrato preferencialmente deverá ser assinada digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da Lei Federal n.º 14.063/2020.

19.02.02. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.03. A recusa injustificada de assinar a Contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 26, DAS SANÇÕES, e subitens.

19.04. Para a assinatura do CONTRATO, o Departamento Municipal de Licitações e Contratos poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

19.05. Também para assinatura do CONTRATO ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

19.06. Serão Contratados os quantitativos e valores do adjudicatário;

19.10. O Extrato do CONTRATO será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Regional e Diário Oficial da União e ficará disponibilizada durante sua vigência.

19.11. A Contratação do objeto licitado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, e na obrigação da Administração a efetivar a aquisição pretendida.

19.12. O prazo de vigência do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. **105, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21**.

19.13. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Contrato.

19.14. A empresa CONTRATADA estará obrigada a fornecer o objeto nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio Contrato.

19.15. A contratação com a licitante vencedora do certame se dará por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

19.15.01. O instrumento DO CONTRATO/contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.16. A Empresa CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sofrerá as sansões quando:

I - descumprir as condições do CONTRATO;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: A Rescisão ou Extinção Contratual, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho do senhor Prefeito Municipal.

20. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O Veículo deverá ser entregue em ***remessa única****, no prazo máximo de até* ***30 (trinta) dias,*** *após o recebimento pelo fornecedor da* ***Autorização de Fornecimento,*** *ou outro* ***documento similar, expedido pelo Departamento Competente****, na* ***data, horário e*** *os* ***endereço*** *informado na* ***Autorização de Fornecimento****,* ***de acordo com Termo de Referência****,* que deverão conter:

a) Especificações, Quantitativo, e Valores do Veículo;

b) Local, data e horário para entrega;

c) Informações para contato em caso de fatos supervenientes referentes a entrega.

20.01. Não será aceito Veículo danificado, com defeitos de fábrica, sem rótulos ou adesivos indicativos de instruções operacionais, ou outro defeito, dano ou anormalidade qualquer que possa comprometer a sua integridade e qualidade, devendo **ser substituído(a) ou reparado(a) IMEDIATAMENTE após a solicitação formal da Administração**.

20.02. O responsável pelo recebimento do Veículo deverá conferir as especificações técnicas do objeto conforme Termo de Referência e Edital e Nota Fiscal, e somente após, assinar o comprovante de recebimento atestando a efetividade da entrega do objeto.

20.03. Caso não seja possível a entrega do Objeto na data *e horário assinalado*, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos ***com 24 horas*** **de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

20.04. Nos casos dos itens **22.03 e 22.08** a contratada, deverá providenciar à **logística reversa**, para retirada dos produtos a serem substituídos sem nenhum ônus à Administração Pública.

20.05. O local de entrega dos objetos deverá ser no órgãos solicitantes da Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO
CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

21. DA GARANTIA

21.01. O fornecedor garantirá a qualidade do Veículo adquirido(a) pelo período de mínimo de

12 (doze) meses, sem limite de kilometragem, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega do mesmo à Prefeitura, cobertura de garantia conforme a fabricante ou conforme o **Código de defesa do Consumidor**, no que forem pertinentes, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto, sem custo adicional.

21.02. A **assistência no prazo** de garantia deverá ocorrer **sem custos adicionais** para o Município.

21.03. O Veículo será recebido e aceitos após sumária inspeção pelo departamento técnico responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do Objeto constante deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, **IMEDIATAMENTE**, após solicitado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21.04. Todas as revisões no período de garantia seguirão os padrões de catálogo.

22. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.01. O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade em conformidade com o **CONTRATADO** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

22.02. Só será recebido definitivamente o objeto se estiver de acordo com as **especificações técnicas** contidas no **Termo de Referência e Edital**, superando a fase de fiscalização.

22.03. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no **prazo de 05 (cinco) dias**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

22.04. O Veículo retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no objeto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista nos itens “22.01” e “22.02”.

22.05. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

22.06. A recusa de algum item no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

22.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo

em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o item fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

22.08. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA.**

22.09. O recebimento, provisório ou definitivo do objeto, pela **PREFEITURA** não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no **Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor** e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

23. DO PREÇO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.01. Os preços serão fixos durante o período de vigência **CONTRATUAL**, salvo no caso de prorrogação do Contrato superior à **12 (doze) meses**

23.02. A **PREFEITURA** pagará o preço contratado, na forma prevista no edital, já inclusos nos preços os tributos, taxas ou despesas, a(s) empresa(s) contratada(s) da seguinte forma:

a) O pagamento será em **PARCELA ÚNICA**, mediante **entrega do Objeto.**

b) Em Até 30 dias após a entrega do Objeto, contados a partir entrega do **Objeto** e do recebimento pela Administração e da emissão da **Nota Fiscal ou Fatura**, através de **ordem bancária, para crédito** em banco, agência e **conta corrente de titularidade** e indicada pela contratada.

23.03. Ficará prorrogado o prazo previsto no item anterior, até o primeiro dia útil subsequente, se o dia de vencimento venha cair em sábado, domingo, feriado ou em dia que não houver expediente bancário.

23.04. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

23.05. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

24. DA DISPENSA DE GARANTIA

24.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

25. DO REAJUSTE

25.01. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

25.02. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – **IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –**

IBGE.

25.03. A Empresa Contratada poderá requerer o **Equilíbrio Econômico-Financeiro**, após o vencimento da proposta inicial, devendo anexar ao requerimento notas fiscais para a efetiva comprovação da variação de preços, que será analisado no **prazo máximo de 15 dias corridos** pela autoridade competente, a concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro encontra **amparo legal no artigo 124, Inciso II, alínea "d" cumulado com o artigo 134, ambos da Lei 14.133/2021**.

26. DAS SANÇÕES

26.01. Comete infração administrativa, nos termos do **artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, o Licitante ou Contratado(a) que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou do Contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato ou do Contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.02. A recusa da **ADJUDICATÁRIA** em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–às penalidades previstas no subitem 26.03.

26.03. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a ADMINISTRAÇÃO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Contrato ou do saldo não atendido do Contrato/Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.04. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 26.03 observará os seguintes parâmetros:

26.04.01. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da

parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

26.04.02. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

26.04.03. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

26.04.04. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato.

26.04.05. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

26.05. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.06. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

26.07. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput da Cláusula 26.03 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

26.08. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 26.03 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.09. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.
26.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o

prosseguimento do processo de pagamento.

26.11. A aplicação das sanções previstas no item 26.03 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.13. As aplicações das sanções estabelecidas neste edital, serão precedidas de análise jurídica e deverão ser aplicadas por secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

26.14. No caso da Prefeitura do Município de Santana da Ponte Pensa, da decisão proferida pelo Secretário competente, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Sr. Prefeito Municipal.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

27.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.04. É de responsabilidade da contratada os danos causados direta e/ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

27.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

27.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO.**

27.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS.**

27.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO.**

27.08. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

27.09. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

27.11. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

27.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na **legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito**.

27.14. O **mico empreendedor individual - MEI** é modalidade de microempresa, podendo fazer jus aos benefícios previstos neste Edital.

28. DOS ANEXOS AO EDITAL

28.01 Segue anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

a) Termo de Referência **(ANEXO I);**
b) Relação de itens da Licitação **(ANEXO II);**
c) Formulário Modelo de Proposta de Preços **(ANEXO III);**
d) Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação **(ANEXO IV);**
e) Modelo de Declaração do art. 7° da C.F **(ANEXO V);**
f) Modelo de Termo de Opção **(ANEXO VI);**
g) Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 **(ANEXO VII);**
h) Minuta do CONTRATO **(ANEXO VIII);**
i) Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas **(ANEXO IX);**
j) Declaração contendo os dados de quem irá assinar a Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação pela empresa vencedora (**ANEXO X),**

k) Declaração Unificada (**ANEXO XI), e;**

l) Declaração de conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD (Anexo XII).**

29. DO FORO

29.01. O Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Santana da Ponte Pensa (SP), na data de assinatura.

VAGNER HERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO 4

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE (1) UM VEICULO PICK-UP, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA PONTE PENSA.

Nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNI.	QTD	DESCRIÇÃO
01	VEÍCULO PICK-UP 0KM	01	PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CABINE DUPLA, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA ENTREGA, EQUIPADA COM MOTOR TURBO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV E TORQUE MÍNIMO DE 30 KGF.M, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA DO MODELO OFERTADO, AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE FREIOS COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS DIANTEIROS, LATERAIS E DE CORTINA OU SISTEMA DE SEGURANÇA EQUIVALENTE, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, SISTEMA MULTIMÍDIA COMPATÍVEL COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CÂMERA DE RÉ OU SISTEMA DE AUXÍLIO À MANOBRA EQUIVALENTE, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ILUMINAÇÃO DIURNA (DRL) E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. A CAPACIDADE DE CARGA, AS DIMENSÕES, O VÃO LIVRE DO SOLO, OS PNEUS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA E HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE PARA O MODELO OFERTADO, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS MÍNIMOS FUNCIONAIS, DE SEGURANÇA E DE DESEMPENHO ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, que poderá ser acessado caso solicitado pelo contratado. Ademais, **Pick-up cabine dupla:** A configuração tipo pick-up, cabine dupla, mostra-se adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o transporte simultâneo de ocupantes, materiais, equipamentos e demais itens necessários às atividades administrativas e operacionais. **Tração 4x4:** A tração 4x4 justifica-se pela necessidade de utilização do veículo em diferentes condições de pavimentação e circulação, inclusive em estradas rurais, vias não pavimentadas e trechos sujeitos a condições adversas, proporcionando maior segurança, estabilidade e capacidade de deslocamento para visita dos profissionais da saúde. **Motor a Diesel:** A opção por motorização a diesel fundamenta-se na necessidade de utilização frequente do veículo em deslocamentos municipais e intermunicipais, proporcionando maior autonomia, robustez e desempenho adequado para o transporte de ocupantes e cargas, inclusive em percursos de maior distância e condições variadas de utilização. **Tanque de combustível compatível:** A capacidade mínima do tanque busca proporcionar maior autonomia operacional, considerando a necessidade de realização de deslocamentos municipais e intermunicipais e a possibilidade de circulação em localidades onde o abastecimento pode ser

menos frequente. **Potência mínima:** A potência mínima estabelecida busca assegurar desempenho adequado para deslocamentos em rodovias, estradas rurais, vias não pavimentadas e terrenos com diferentes condições de circulação, especialmente considerando a utilização do veículo com ocupantes e carga. O requisito estabelece parâmetro mínimo de desempenho, sem indicação de marca ou modelo específico. **Transmissão automática:** A transmissão automática proporciona maior facilidade e segurança na condução, especialmente em deslocamentos frequentes, contribuindo para o conforto do condutor e dos ocupantes e reduzindo a necessidade de intervenções manuais durante a condução. **Capota marítima:** A capota marítima tem por finalidade proteger os materiais transportados na caçamba contra chuva, poeira e demais intempéries, contribuindo para a conservação e segurança dos itens transportados. **Torque mínimo:**O torque mínimo é necessário para garantir capacidade adequada de resposta e força do veículo, especialmente em aclives, estradas não pavimentadas, terrenos irregulares e situações que demandem maior esforço do conjunto motriz.

2.1.1. A estimativa de quantidade leva em consideração, quantitativo necessário para até 12 (doze) meses, levando em consideração a estimativa de quantidades, e conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.
2.2 O Plano Anual de Contratações não contempla o objeto desta aquisição, no momento oportuno será inserido.

3. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Sustentabilidade:
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
4.2. Subcontratação:
4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (Art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

5. – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. O prazo para entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a entrega ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis e durante o horário de expediente, conforme previamente informado pela Administração.

5.2. Entrega:
5.2.1. A entrega do veículo será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ocorrer conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Ponte Pensa.

- **A contratada será responsável por:**
 - Entregar o veículo novo, zero quilômetro e de primeiro emplacamento, em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
 - Cumprir o prazo e o local de entrega definidos pela Administração.
 - Entregar o veículo devidamente documentado, em condições de uso, acompanhado de manual do proprietário, chave reserva e demais acessórios e equipamentos previstos.
 - Garantir o veículo contra defeitos de fabricação, conforme prazo e condições estabelecidos pelo fabricante e no Termo de Referência.
 - Providenciar, quando aplicável, a documentação necessária para o primeiro emplacamento e registro do veículo.
 - Substituir ou corrigir, sem ônus para o Município, qualquer item que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações contratadas.
 - Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos, custos de transporte, entrega e demais

despesas necessárias ao fornecimento do veículo.

5.3. Da Quantidade Estimada:

ITEM	UNI.	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT. ESTIMADO
01	VEÍCULO PICK-UP 0KM	01	PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CABINE DUPLA, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA ENTREGA, EQUIPADA COM MOTOR TURBO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV E TORQUE MÍNIMO DE 30 KGF.M, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA DO MODELO OFERTADO, AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE FREIOS COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS DIANTEIROS, LATERAIS E DE CORTINA OU SISTEMA DE SEGURANÇA EQUIVALENTE, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, SISTEMA MULTIMÍDIA COMPATÍVEL COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CÂMERA DE RÉ OU SISTEMA DE AUXÍLIO À MANOBRA EQUIVALENTE, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ILUMINAÇÃO DIURNA (DRL) E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. A CAPACIDADE DE CARGA, AS DIMENSÕES, O VÃO LIVRE DO SOLO, OS PNEUS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA E HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE PARA O MODELO OFERTADO, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS MÍNIMOS FUNCIONAIS, DE SEGURANÇA E DE DESEMPENHO ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 229.902,55
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 229.902,55				

6. – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- GESTOR DO CONTRATO: **Bruno Vinicius Favaretto**
- FISCAL DO CONTRATO: **Solange Teixeira da Silva**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para entrega do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6 O Contratado deverá oferecer garantia mínima de 01(um) ano, sem limite de quilometragem;
6.7 O primeiro emplacamento deverá ser efetuado no nome do Município de Santana da Ponte Pensa Contratante.
6.8 Local de entrega será na **Avenida São Joaquim, 568**

6.6. Fiscalização:
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria Municipal n.º 125/2025.

6.7. Gestor do Contrato:
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Portaria Municipal n.º 125/2025.

7. – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7.1. Recebimento
7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias (imediatamente), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. Liquidação
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.4.1. o prazo de validade;
7.4.2. a data da emissão;
7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.4.5. o valor a pagar; e
7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;
7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso não haja regularização;

7.11. **Forma de pagamento**
a) O pagamento será de parcela única, uma que a contratação em item único garante a entrega completa do veículo, com todos os equipamentos, acessórios, documentação e garantia necessários ao seu pleno funcionamento, sendo pagas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir entrega do veiculo e do recebimento pela Administração e da emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade e indicada pela contratada;
b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto e serviço;
c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Contratação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do Lote;

8.2. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado **em parcela única**, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo a contratada entregar o veículo completo, com todos os equipamentos, acessórios, documentação e garantia necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor:
OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual deverão estar acompanhadas das Certidões Quanto a Dívida Ativa da União e Estado, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;
c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;
f) Alvara de Funcionamento;
g) E demais documentos exigidos no Edital;
h) Proposta com validade mínima de 60 dias.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 Prazo:

9.1.1 O termo de contrato terá vigência **12 (Doze)** meses, contados da data de sua assinatura.

9.1.2. O prazo de que trata o item anterior **poderá ser prorrogado a critério da Contratante**, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com a anuência do Contratado.

9.2 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

9.2.1. Conforme disposto nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da prestação de serviços estima o valor total da aquisição de **R$ 229.902,55** (**Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos.)**obtido por meio de pesquisa de mídia especializada, e com utilização de pesquisa direta com fornecedor.

10.2 Os valores estimados para fins de análise preliminar da viabilidade de contração utilizarão os parâmetros contidos na Lei nº 14.133/2021, a saber:

> **Art. 23**. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> ***III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;***
>
> ***IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.***

11. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato após decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.1.1 O Índice de reajuste de valor a ser adotado será o IPCA, em conformidade com o artigo 124, Inciso II, alínea "d" , cumulado com os artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021.

11.2 A Empresa Contratada poderá requerer o **Equilíbrio Econômico-Financeiro**, após o vencimento da proposta inicial, devendo anexar ao requerimento notas fiscais para a efetiva comprovação da **variação de preços**, que será analisado no prazo máximo de **15 dias corridos** pela autoridade competente, a concessão do Equilíbrio Econômico-Financeiro encontra amparo **legal no artigo 124, Inciso II, alínea "d" cumulado com os artigos 134 e 135, ambos da Lei 14.133/2021.**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2						PREF. MUNIC. SANTANA DA PONT
02						PODER EXECUTIVO
02 02						PREFEITURA MUNICIPAL
020209						FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10					Saúde
	10 301					Atenção Básica
	10	301	0120			Atendimentos em UBS
	10	301	0120	2052	0000	FES-FMS
291				4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATEF
	0.02.00			801.002		EMENDA 2026.050.80045-

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)** e **Decreto Municipal 040/2025 de 27 de Agosto de 2025** e suas alterações posteriores, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14. DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à legislação à qualidade do veículo ofertado e ao atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas, serão sanadas com base em consultas a serviços de similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Santana da Ponte Pensa/SP, na data da assinatura.

BRUNO VINICIUS FAVARETTO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

OBS: A especificação abaixo possui características mínimas, as especificações e características enviadas na proposta devem conter as especificidades do bem ofertado, que a empresa se propõe a entregar.

ITEM	PROD.	QTD	DESCRIÇÃO
01	VEÍCULO PICK-UP 0KM	01	PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CABINE DUPLA, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA ENTREGA, EQUIPADA COM MOTOR TURBO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV E TORQUE MÍNIMO DE 30 KGF.M, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA DO MODELO OFERTADO, AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE FREIOS COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS DIANTEIROS, LATERAIS E DE CORTINA OU SISTEMA DE SEGURANÇA EQUIVALENTE, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, SISTEMA MULTIMÍDIA COMPATÍVEL COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CÂMERA DE RÉ OU SISTEMA DE AUXÍLIO À MANOBRA EQUIVALENTE, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ILUMINAÇÃO DIURNA (DRL) E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. A CAPACIDADE DE CARGA, AS DIMENSÕES, O VÃO LIVRE DO SOLO, OS PNEUS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA E HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE PARA O MODELO OFERTADO, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS MÍNIMOS FUNCIONAIS, DE SEGURANÇA E DE DESEMPENHO ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE:.....ESTADO:.....

CNPJ N.:

Referente: **Proposta ao Pregão Eletrônico n.º 014/2026**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **AQUISIÇÃO DE (1) UM VEÍCULO PICK-UP, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA PONTE PENSA,** assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

OBS: A especificação abaixo deve possuir as especificações e características do bem ofertado, que a empresa se propõe a entregar.

Nº	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO /SÉRIE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL.....					**R$**	

O Valor **GLOBAL** da presente proposta é de **R$.....(.....)**.

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

_____de ___de _____

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PROCESSO ADMIN ___ / _____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **AQUISIÇÃO DE (1) UM VEÍCULO PICK-UP, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA PONTE PENSA,** conforme descrição constante do **Anexo II.**

_____, ____de _____de _____

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

ANEXO V
DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF. PROCESSO ADMIN ___ / _____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o n , vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.

Em dede 2026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

ANEXO VI
TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. PROCESSO ADMIN. ___ / _____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____

....., (nome da empresa) com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 2026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REF. PROCESSO ADMIN ___ / _____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]
Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____de _____de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/202x

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

*Contrato que entre si celebram **O XXXXXXXXXXXX** e a Empresa **PROPOSTA XXXXXXXX.** nos termos abaixo.*

Que entre si firmam, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) nº. **45.138.088/0001-40**, com sede à Avenida São Joaquim, n.º 513, Centro, CEP: 15765-009 em Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **VAGNER HERNANDES**, portador da Cédula de identidade sob o n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF nº. **XXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua Manoel Gonçalves de Araújo, n.º 535, no Centro, CEP: 15765-027, na cidade de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXAQUISIÇÃO DE (01) UM VEÍCULO PICK-UP, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA PONTE PENSAX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) **XXXXXXXX**, **I.E. XXXXXX**, com sede comercial na XXXXXX , nº XXXXX, XXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX, Tel (XX) XXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXX**, brasileiro, maior, portador do RG. XXXXXXX e CPF. XXXXXXXXXXX -, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Processo de Licitação n.º 0XX/202X – Pregão Eletrônico nº. 0XX/2025** têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento fundamenta-se nos dispostos na Lei nº. 14.133/2021, bem como no processo licitatório **EDITAL** nº **0XX/2025, Pregão Eletrônico nº 0XX/2025**, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omisso.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE (1) UM VEÍCULO PICK-UP, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA PONTE PENSA**.

1.2. **Das Quantidades e Preços**:

Nº	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO /SÉRIE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CABINE DUPLA, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DA ENTREGA, EQUIPADA COM MOTOR TURBO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV E TORQUE MÍNIMO DE 30 KGF.M, TRANSMISSÃO	UNID.	01	XXXXXXX	XXX	XXXXX

	AUTOMÁTICA, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA DO MODELO OFERTADO, AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE FREIOS COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS DIANTEIROS, LATERAIS E DE CORTINA OU SISTEMA DE SEGURANÇA EQUIVALENTE, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, SISTEMA MULTIMÍDIA COMPATÍVEL COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CÂMERA DE RÉ OU SISTEMA DE AUXÍLIO À MANOBRA EQUIVALENTE, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ILUMINAÇÃO DIURNA (DRL) E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. A CAPACIDADE DE CARGA, AS DIMENSÕES, O VÃO LIVRE DO SOLO, OS PNEUS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA E HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE PARA O MODELO OFERTADO, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS MÍNIMOS FUNCIONAIS, DE SEGURANÇA E DE DESEMPENHO ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.					
VALOR TOTAL GERAL.....					**R$**	

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (que está disponível para consulta, por meio de solicitação);

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta Vencedora;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Fica estimado entre as partes o **valor total**, objeto deste Contrato, na importância total de **R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx.)**.

3.2. O **prazo de vigência** da contratação será de **12 (doze) meses**, compreendendo de **xx/xx/xxx à xx/xx/xx,** após assinatura do instrumento contratual na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

3.3. A prorrogação de que trata este contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de aquisição é vantajosa;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o Veículo tenha sido entregue regularmente;
c) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
3.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
3.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será em **PARCELA ÚNICA,** e realizado, mediante **entrega do veículo, efetivado em até 30 dias após a entrega do Objeto**, contados a partir entrega do **Objeto** e do recebimento pela Administração e apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, contendo descrição do objeto correspondente ao item entregue, devidamente atestada pelo setor responsável, através de **TRANSFERÊNCIA BANCARIA** em **Conta Corrente da de Titularidade da Contratada**.
4.2. Ficará prorrogado o prazo previsto no item anterior, até o primeiro dia útil subsequente, se o dia de vencimento venha cair em sábado, domingo, feriado ou em dia que não houver expediente bancário.
4.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **xx/xx/202x**.

5.2. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato após decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com o artigo **124 Inciso II, alínea "d", cumulado com os artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021.**

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. A Empresa Contratada poderá requerer o **Equilíbrio Econômico-Financeiro**, após o vencimento da proposta inicial, devendo anexar ao requerimento notas fiscais para a efetiva comprovação da **variação de preços**, que será analisado no prazo máximo de **15 dias corridos** pela autoridade competente, a concessão do Equilíbrio Econômico-Financeiro encontra amparo **legal no artigo 124, Inciso II, alínea "d" cumulado com os artigos 134 e 135, ambos da Lei 14.133/2021.**

5.6. O **Reajust**e ou **Equilíbrio Econômico-Financeiro,** poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. *O Veículo deverá ser entregue em* ***remessa ÚNICA e IMEDIATA conforme Autorização de Fornecimento****, no prazo máximo de* ***30 (trinta) dias,*** *após o recebimento pelo fornecedor da* ***Autorização de Fornecimento*** *outro* ***documento similar, expedido pelo Departamento de Compras****, nos respectivos endereços descriminados nas* ***Autorização de Fornecimento***).

6.3. Caso não seja possível a entrega na data e horário assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com **24 horas de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.2. O local de entrega dos produtos deverá ser no seguinte endereço:

LOCAL	ENDEREÇO
xxxxxx	xxxxxx

6.3. No ato do recebimento do Veículo, somente será aceito(a) nas especificações contidas no Termo de Referência e Edital.
6.5. A nota fiscal deverá ser emitida conforme a descrição comunicada pelo Departamento de Compras do Município, e enviada aos e-mails: compras@santanapontepensa.sp.gov.br e compras1@santanapontepensa.sp.gov.br, para que a mesma possa ser processada, liquidada e paga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026.

7.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. **A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas**:
9.2. Ter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia do veículo deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, o(s) esquipamento(s) que estiver(em) em desconformidade, no todo ou em partes, ou se estes não atenderem às especificações constantes no Termo de referência, devendo ser substituídos ou reparados **IMEDIATAMENTE**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, e entregue os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que enseje o atraso da entrega dos produtos e consequentemente sua instalação.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada

de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir a entrega dos produtos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22. DAS GARANTIAS

9.22.1. O fornecedor garantirá a qualidade do Veículo adquirido(a) pelo período de mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data da entrega do mesmo à Prefeitura, cobertura de garantia conforme a fabricante ou conforme o **Código de defesa do Consumidor**, no que forem pertinentes, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto, sem custo adicional, sendo de responsabilidade da contratada.
9.22.2. A **assistência no prazo** de garantia deverá ocorrer **sem custos adicionais** para o Município, pelo **período que a contratada disporá a garantia sendo mínimo de 12 (doze) meses**.
9.22.3. O Veículo será recebido e aceitos após sumária inspeção pelo departamento técnico responsável, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do Objeto constante deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, **IMEDIATAMENTE**, após solicitado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
9.22.4.Todas as revisões no período de garantia seguirão os padrões de catálogo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de até 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Municipal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:
I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.
11.6. **A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS

12.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 165, da Lei nº 14.133/2021, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A Gestão do Contrato será feito conforme Portaria Municipal N.º **125/2025**, pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso da entregado objeto, e que determinará o que for o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à legislação pertinente, em especial a **Lei nº 14.133/2021**, e demais legislação e normas federais aplicáveis no direito público, e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente **CONTRATO**, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Regional e Site Oficial do Município observados os prazos legais segundo a Legislação Vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe
forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.687/2006.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto desta Contrato, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

Parágrafo quarto: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo quinto: A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.
Parágrafo único: O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do capítulo IV da presente Lei, bem como nas situações enquadradas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente contrato será regido pelas disposições **da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelos princípios da Administração Pública, pelo instrumento convocatório, seus anexos e pela proposta da contratada, independentemente de transcrição.
19.2. A contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, respondendo pela qualidade, segurança e pleno funcionamento do veículo fornecido, nos termos pactuados.
19.3. Eventuais omissões ou dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas pela Administração, observando-se a legislação vigente e os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.
19.4. Fica assegurado à Administração o direito de fiscalizar a execução do contrato, podendo adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.
19.5. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não implicará novação ou renúncia de direito, permanecendo exigível o cumprimento das obrigações contratuais.
19.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o Art. 92, inciso XVI da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito o **FORO** da **Comarca de Santa Fé do Sul**, **Estado de São Paulo**, para a solução de quaisquer controvérsias, dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionarem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem de pleno acordo com os termos do presente **TERMO DE CONTRATO**, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica realizadas através de plataforma específica, produzindo todos os efeitos legais, nos termos da legislação vigente. Considera-se o presente documento celebrado na data da última assinatura eletrônica aposta pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Santana da Ponte Pensa/SP, na data de assinatura.

VAGNER HERNANDES	**xxxxxxxxx**
Prefeito Municipal	**CPF xxxxxxx**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
RG: xxxxxxxxx	**RG: xxxxxxx**

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

REF. PROCESSO ADMIN ___ / _____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº /_____

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (1) UM VEÍCULO PICK-UP, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA PONTE PENSA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber..

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: -
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar *as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO X
DECLARAÇÃO COM DADOS DE QUEM IRÁ ASSINAR A CONTRATO PELA EMPRESA VENCEDORA

REF. PROCESSO ADMIN ___ / _____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/____

DADOS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

I.E.: _____

Endereço comercial completo:_____

Bairro: _____

Cidade/UF:_____

CEP:_____

E-mail institucional: _____

Telefone(s): _____ WhatsApp : _____

-*-*-*

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. PROCESSO ADMIN ___ / _____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____

Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG º e CPF nº, representante legal da empresa, estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de, Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº....., interessada em participar no Pregão Eletrônico/2026, do Município de ...[NOME DA CIDADE]....

DECLARA que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento contratual.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as

autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o instrumento de contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável pela execução do instrumento de contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº_e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no instrumento de Contrato.

.....,, de 2026

.....
(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ___ / _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/____

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ (MF):XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXX, nº XXX, XXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXX, CEP XXXXXXX, (XX)XXXXX, e-mail XXXXXXXXXXX, por seu(sua) representante legal, abaixo assinado e identificado(a), vem pelo presente DECLARA para os devidos fins que a Empresa está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

.....,, de 2026

……..
(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.